

AGONISMO E A FIGURA DO INIMIGO. EM TORNO DE “O CONCEITO DO POLÍTICO” DE CARL SCHMITT¹

Cássio Corrêa Benjamin (UFSJ)^{2,3}

ccbenj@ufsj.edu.br

Resumo: Pensar a política como um espaço agonístico implica compreendê-la abrangendo o âmbito do conflito. A figura do inimigo é parte deste âmbito, mas o conflito não pode ser reduzido a tal figura. Em *O Conceito do Político*, Carl Schmitt estabelece um campo da política que acaba por ter na figura do inimigo um ponto central. Partindo desse escrito, analisaremos a constituição do campo da política, pensada de modo agonístico, a partir da ampliação do espaço do conflito.

Palavras-chave: política; agonismo; conflito; inimigo.

Se em uma descrição do campo político a figura do inimigo é necessária, dado que sua ausência leva inevitavelmente a uma visão limitada do fenômeno político, a redução deste mesmo fenômeno à figura do inimigo constitui uma simplificação grave. A questão que se coloca, por um lado, é a elaboração de uma concepção da política que parta do conflito, incluindo o seu momento extremo, a saber, a figura do inimigo⁴. Por outro lado, tal concepção não pode

¹ Recebido: 14-03-2018/ Aceito: 26-06-2020/ Publicado on-line: 18-11-2021.

² É professor associado da Universidade Federal de São João Del-Rei, São João Del-Rei, MG, Brasil.

³ ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4002-7980>.

⁴ A exclusão da figura do inimigo da reflexão política revela o quanto a tradição está limitada em seu modo de pensar o que é político. Pensar o inimigo passa a ser tomado apenas como expressão do pensamento conservador. Dessa maneira, dois fenômenos contemporâneos cada vez mais frequentes.

se reduzir ao polo da inimizade, quando se trata do conflito. O conflito não se dá apenas como uma relação entre inimigos. Para o entendimento da política como um campo agonístico, é preciso ampliar o espaço do conflito para além da figura do inimigo⁵.

É a partir desse âmbito do conflito que se tem um dos caminhos possíveis para a construção de um campo próprio da política. Se partimos do fenômeno do conflito para a compreensão da política, estamos colocando o foco de nossa atenção nas relações de oposição, em seus vários graus. A política pode, então, ser pensada como um domínio próprio na medida em que ela é exatamente esse âmbito do

quentes, a guerra civil e o terrorismo, caem em uma espécie de zona cinzenta conceitual, não podendo ser reconhecidos e pensados como fatos fundamentalmente políticos. A figura do inimigo traz para o centro da discussão a relação entre violência e política. Arendt está correta ao lembrar a advertência de Sorel sobre o caráter ainda obscuro das reflexões sobre a violência (ARENDR, 1969, p.35). Por isso, seu livro *On Violence* (ARENDR, 1969), no qual ela pretende separar política e violência, operando uma cisão entre poder e violência. Do ponto de vista contrário, segundo Weber, “exatamente nos dias de hoje, a relação entre o Estado e a violência é particularmente íntima” (WEBER, 1992, p.6). Ou, ainda, “pode-se, portanto, determinar o caráter ‘político’ de uma associação somente pelo meio – alçado a próprio fim em certas circunstâncias – que não lhe é próprio, embora específico e indispensável para sua essência: a violência” (WEBER, 1992, p.30). Entretanto, por mais opostos que estejam na compreensão da política, Weber e Arendt apresentam uma impressionante e improvável afinidade sobre o significado da violência. Os dois pensam a violência como “determinada pela categoria meios-fim” (ARENDR, 1969, p.4), portanto, tendo uma “natureza instrumental” (ARENDR, 1969, p.51). Não por acaso, as reflexões de Weber sobre violência ocorrem sempre quando ele pensa o problema do controle dado pelos meios ou o caráter irracional dos fins. Por isso, sua definição de Estado, que Arendt também cita (ARENDR, 1969, p.35), e sua relação com a questão do controle da ação humana (COLLIOT-THÉLÈNE, 1992, p.209-220). Por sua vez, as constantes referências de Arendt a Fanon, além de Sorel e Pareto, mostram a dificuldade em situar os três autores, principalmente o primeiro, na concepção da violência como meio.

⁵ Na teoria política contemporânea, foi principalmente Chantal Mouffe que, a partir de seus escritos, fez o termo “agonístico” ocupar um lugar de destaque (MOUFFE, 1993, 2005a). A política, mais amplamente, é pensada como o campo dos antagonismos, como compreendida em seu *On the Political* (MOUFFE, 2005b). Para além do campo político, embora também incluído, está a análise de Huizinga do amplo domínio do *ágon* (ἀγών) em sua relação com a tríade jogo-festarritual (HUIZINGA, 1949). Não é fortuito que tanto Mouffe quanto Huizinga dediquem parte das respectivas obras a uma crítica a Carl Schmitt, mas não é o objetivo de nosso texto fazer essa análise.

conflito, em suma, o campo agonístico por excelência, contrariando a corrente majoritária do pensamento político. Se a política é esse campo de disputa permanente, a delimitação de seu âmbito próprio implica abarcar todo o espaço do conflito e não apenas o campo da inimizade extrema. A especificidade da política é sua lógica agonística⁶, aqui reside a possibilidade de constituição de seu campo próprio.

Neste artigo, analisaremos uma concepção reconhecidamente polêmica do que vem a ser a política, na qual a figura do inimigo ocupa um papel central. Essa abordagem chama a atenção, seja pelo fato de apresentar explicitamente um “conceito do político”, seja pelos resultados ambíguos de sua empreitada teórica ou ainda pela trajetória controversa do autor. Estamos nos referindo ao livro *O Conceito do Político* de Carl Schmitt. Constando de três edições, com mudanças significativas entre elas⁷, o que revela a permanente preocupação com o tema, tal livro é considerado por alguns como sendo até mesmo a chave de interpretação da visão de Schmitt sobre a política e o direito (BÖCKENFORD, 1998) (GALLI, 1996, p.736). Contudo, não estamos interessados aqui em uma interpretação do pensamento de Schmitt em sua totalidade. Não é esse o

⁶ Um texto de um dos mais destacados cientistas políticos ilustra bem o que queremos mostrar. Claus Offe (1985), mesmo reconhecendo que a política se refere a conflitos (em seus termos, “conflitos de segunda ordem”), acaba por reduzi-la ao campo da legitimidade. A consequência direta é a surpreendente exclusão do terrorismo como ação política, por ser uma ação que pretendia uma vinculação para uma comunidade mais ampla, mas que não possuiria legitimidade. Isso significa simplesmente que o conflito extremo desaparece do campo político. Essa análise é apresentada como um “desafio” ao modo tradicional de compreensão da política, pelo uso de categorias sociológicas para pensar esse “novo paradigma”. Entretanto, para qualquer um que conheça a teoria política que vá além das novidades de certa ciência política, há aqui apenas uma maneira bem enraizada na tradição política da velha assimetria em favor do acordo e do consenso e, conseqüentemente, rejeição do campo da inimizade.

⁷ Ver a nota 10 que analisa a questão das várias edições e o debate em torno delas.

exercício hermenêutico que pretendemos fazer. O nosso propósito é analisar como Schmitt constrói sua concepção da política como um campo próprio da ação humana, a partir da distinção amigo/inimigo. Contudo, em sua argumentação, o inimigo passa a ocupar um lugar de destaque. Mostraremos como essa centralidade do papel do inimigo acaba por desconsiderar o amplo espaço do conflito além do caso extremo. Schmitt é uma espécie de modelo dessa figuração, oposta à tradição do pensamento político, ao colocar todo o peso de uma concepção da política no polo da inimizade. Entretanto, ao contrário de Schmitt, só uma visão mais abrangente do conflito pode constituir, com maior acerto, o campo próprio da política, pois o conflito não é bem compreendido quando se privilegia apenas a figura do inimigo⁸ em um conceito do político composto binariamente.

Schmitt inicia seu livro com uma frase marcante e que revela o enquadramento que será dado à questão: “o conceito do Estado pressupõe o conceito do político” (SCHMITT, 1994, p.20). Deve-se reconhecer que o problema do Estado ocupa um lugar central nas reflexões de Schmitt. Este é mais um dos textos nos quais o tema é retomado. A questão aqui se refere ao diagnóstico schmittiano sobre o Estado. Schmitt, então, apresenta sua definição: “Estado é, segundo o sentido da palavra e aparecer históri-

⁸ A figura do inimigo e o âmbito do conflito têm uma relação, de certo modo, paradoxal. Ao mesmo tempo em que o inimigo pertence ao âmbito do conflito e é o seu caso extremo, ele também, por se situar no limite, chega mesmo a eliminar o conflito. O inimigo é aquele com o qual estabelece uma relação de destruição, portanto, uma espécie de relação limite. Para haver conflito, tem que haver uma relação, ou seja, um tipo específico de relação, que é aquela de uma contraposição. O inimigo é o caso extremo da relação de conflito, pois aponta também para o fim da própria relação.

co, uma maneira específica de modo de um povo e, de fato, o modo autorizado, no caso decisivo, portanto, em oposição a muitos status individuais e coletivos pensáveis, o status como tal” (SCHMITT, 1994, p.20). Para Schmitt, o Estado atravessaria uma espécie de crise, a crise do que ele denomina o grande período do *jus publicum Europaeum*. O Estado perdeu a capacidade de definir claramente o político, de realizar uma distinção nítida. Isso é relacionado a uma crise mais ampla de conceitos e práticas referentes ao Estado, como soberania, guerra, inimizade, etc. Schmitt é categórico no Prefácio de 1963:

“a parte europeia da humanidade vivia até pouco tempo em uma época na qual os seus conceitos jurídicos eram estabelecidos completamente pelo Estado e o Estado era pressuposto como modelo da unidade política. A época do Estado chega agora ao fim. Sobre isso, não há nenhuma palavra a mais a dizer” (SCHMITT, 1994, p.10).

Essa ideia da perda dessa capacidade por parte do Estado é um tema recorrente em Schmitt. Ele utiliza inclusive uma expressão muito própria: a perda do monopólio da decisão ou a perda do monopólio do político, a equivalência entre estatal e político não tem mais lugar. Como o Estado não tem mais essa nitidez sobre a distinção do político, já não faz mais sentido identificar o político com o Estado. Por isso, a já citada frase que abre seu livro sobre a anterioridade do conceito do político em relação ao conceito do Estado. Segundo Schmitt, esse é um processo que se relaciona diretamente ao fenômeno da democracia. A democracia, segundo ele, vai apagando as separações presentes no século XIX, liberal em seu cerne. No fundo, há o fim da ideia de separação entre Estado e sociedade. Consequentemente, é o fim também da ideia de neutralidade do Estado.

Ocorre, então, a emergência do que ele denomina Estado total. O Estado total é a expressão da identidade entre Estado e sociedade. No Estado total, “tudo tem ao menos a possibilidade do político e a referência ao Estado não é mais capaz de fundar uma marca de diferenciação do político” (SCHMITT, 1994, p.24). São esses, pois, os pressupostos da abordagem de Schmitt da questão do político. Esse pano de fundo do problema é importante para as considerações a seguir.

A pergunta sobre a política se apresenta como a pergunta pelo político ou, mais exatamente, pelo critério do político porque a pergunta é sobre uma distinção. A pergunta sobre a política se apresenta como a pergunta sobre um critério que estabeleça uma distinção, que delimite e dê forma ao que é o político. Habermas, entre outros, critica Schmitt porque esse último estaria em busca de uma definição da natureza do político (HABERMAS, 1992, p.5). A pergunta de Schmitt é correta e precisamente colocada exatamente porque ele faz a pergunta sobre o critério, a pergunta sobre uma distinção. Habermas pode ter muitas razões para discordar de Schmitt, mas nessa crítica específica há um equívoco. Aliás, não deixa de fazer parte de um procedimento típico: tentar ver em toda a obra de Schmitt nada mais do que sucessivos passos na constituição de uma visão característica do totalitarismo⁹. Sendo assim, uma

⁹ Portanto, o que Schmitt apresentaria seria uma “crítica fascista da democracia” ou, mais adiante, “uma *Führendemokratie* etnicamente homogênea e cesarista”. Que uma unidade étnica seja explicitamente rejeitada por Schmitt em *O Conceito do Político* parece não abalar muito a argumentação decidida de Habermas. Todas essas posições desembocam, obviamente, em um “conceito de democracia que seus colegas que emigraram para os Estados Unidos usariam mais tarde para a teoria do totalitarismo” (HABERMAS, 1992, p.138-9).

obra sobre o conceito do político seria central nessa empreitada. Habermas desconsidera o caráter formal da descrição¹⁰ e é isso, em grande medida, aquilo que dá ou não consistência à argumentação de Schmitt.

Esse breve comentário sobre a crítica de Habermas permite inclusive tornar mais clara a estratégia argumentativa de Schmitt. Este, ao abordar a questão da definição da política, faz uma pergunta sobre o critério do político, uma interrogação sobre uma distinção que fornece dois lados, como veremos. Além disso, há plena consciência de que tal distinção é fechada em si mesma, ela não pode ser referida a outra distinção mais básica, ela é o seu próprio princípio, ela é a distinção primeira. Aqui reside a constituição de um campo próprio da política. Diante da delimitação de um campo próprio da política, a questão a ser colocada pode ser expressa da seguinte forma: aonde esta abordagem pela forma irá nos levar? Quais são os resultados que ela permite alcançar? O que aparece objetivamente na tentativa de descrever o político, ao se oferecer uma distinção, um critério? É nesse terreno que podemos perceber as opções e as escolhas de Schmitt. Perceber o fato de Schmitt partir de dois lados, mas, no final, dar toda a ênfase a somente um dos lados. Isso significa concretamente limitar o político ao campo da figura do inimigo, do conflito extremo, tornando invisível todo o vasto campo das relações de oposição não extremas.

Schmitt afirma que determinar conceitualmente o que vem a ser o político implica indicar categorias especifica-

¹⁰ É sobre essa tensão do caráter formal do conceito de político de Schmitt o ponto central do livro de Meier (1995, p.70-71), em diálogo com as notas de Leo Strauss.

mente políticas. O político tem seu próprio critério que o distinguiria de outros domínios do pensamento e da ação como o moral, o estético e o econômico. Segundo Schmitt,

o político, portanto, tem que se basear em suas próprias distinções últimas, às quais toda ação política em sentido específico pode ser referida. Nós assumimos que no âmbito moral, as distinções últimas são bom e mau, no estético, belo e feio, no econômico, útil e prejudicial, ou, por exemplo, rentável e não rentável (SCHMITT, 1994, p.26).

Cabe indagar se existiria alguma distinção específica do político que não pudesse ser remetida às outras, que fosse independente dessas outras, que fosse autossuficiente. Schmitt indica, então, os dois lados que compõem a forma:

“a distinção política específica, à qual as ações e motivos políticos são referidos, é a distinção entre amigo e inimigo. Ela fornece uma determinação conceitual no sentido de um critério, não como definição exaustiva ou informação sobre conteúdo” (SCHMITT, 1994, p.26).

As noções de amigo e inimigo fornecem o critério do político, na forma de uma distinção. A definição aparece aqui como dois lados que compõem uma unidade, não há o político sem esses dois lados, pois o político são os dois lados. De fato, um lado depende do outro, um lado existe na medida em que se contrapõe e define uma oposição ao outro lado. O ponto de partida de Schmitt, portanto, é o enquadramento da questão do conceito do político em uma forma binária. O binarismo não poderia ser aqui mais explícito. Ao utilizar o binarismo como modo de determinação, Schmitt realiza um claro movimento de relacionar definição com a indicação de um critério. O critério é o traço que, ao mesmo tempo, distingue os dois lados da forma,

assim como delimita a própria forma.

Schmitt faz uma afirmação bastante relevante sobre seu procedimento. Ele diz que a distinção entre amigo e inimigo é independente, mas não no sentido da criação de um âmbito próprio. Ela é independente na medida em que não se fundamenta em outras oposições, nem em várias delas e nem pode ser remetida a alguma delas. Schmitt compreende essa especificidade, então, como um par de noções que não pode ser reduzido a outro par, mas que nem por isso chega a constituir um âmbito próprio. Mesmo que agrupamentos, que se constituem pela distinção entre amigo e inimigo, tirem suas energias de outros âmbitos, como afirma Schmitt, o fato de estabelecer um binarismo que define um campo faz com que tal espaço do político tenha sua especificidade pela própria distinção conceitual.

Schmitt, então, destaca a ideia de intensidade¹¹. Para ele, não haveria exatamente um âmbito próprio do político, mas uma relação de intensidade em jogo¹². É a intensidade que passa a estruturar a ideia do político. Por isso, surgem

¹¹ Segundo Hofmann, “vida política significa simplesmente vida intensa” (HOFMANN, 2002, p.98). Galli também se refere à questão da intensidade (GALLI, 1996, p.736-739). Segundo Derrida, se a diferença entre amigo e inimigo é a determinação do político, não se pode esquecer que não se trata de uma mera diferença, mas de oposição (DERRIDA, 1994, p.104). É a intensidade a noção central aqui.

¹² A sequência das várias edições (1927, 1932, 1963), que revela uma mudança da concepção de domínios próprios para a concepção de intensidade, é descrita em detalhes por Meier (1995, p.6-7). É central o fato de que as mudanças substantivas efetivamente realizadas na edição de 1932, a partir daquela de 1927, são explicitamente negadas pelo próprio Schmitt no “Posfácio da Edição de 1932” (SCHMITT, 1994, p.96). A hipótese de Meier é que Schmitt reage à crítica de Strauss, segundo a qual, a divisão em domínios independentes pertence à tradição do liberalismo, passando a utilizar a noção de intensidade (MEIER, 1995, p., p.22-29). Galli cita a análise de Meier sobre as razões das mudanças entre as edições (GALLI, 1996, p.806-807). Nas notas, Derrida se refere ao fato de haver mais de uma edição do texto de Schmitt, mas não analisa as mudanças ocorridas. Derrida também se refere à relação com Strauss e à análise feita por Meier, mas não confere centralidade ao papel de Strauss (DERRIDA, 1994, p.103-104). Hofmann se refere às várias edições, sem dar destaque às mudanças (HOFMANN, 2002, p.94).

os termos de aproximação e afastamento como noções mais básicas: “a distinção entre amigo e inimigo tem o sentido de designar o grau de intensidade mais extremo de uma ligação ou separação, de uma associação ou dissociação” (SCHMITT, 1994, p.27). Dessa forma, a distinção entre amigo e inimigo mantém-se independente de outras distinções. Em uma afirmação bastante significativa, e que pode ser deduzida diretamente da noção de independência das distinções, é dito que o inimigo político não precisa ser mau, não precisa ser feio e não precisa também ser um concorrente. O que está sendo mostrado aqui são as possibilidades diversas de combinação das distinções, dados os seus campos próprios. Dito de outra forma, as distinções relativas ao político, ao moral, ao estético e ao econômico são independentes, portanto, ordenáveis de forma diversa. A descrição do inimigo é, então, bem clara: “ele é o outro, o estranho, e é suficiente para sua essência que ele seja, em um sentido especialmente intensivo, existencialmente algo outro e estranho, de forma que, em caso extremo, conflitos com ele sejam possíveis” (SCHMITT, 1994, p.27). É importante notar como aparece exatamente a figura do inimigo. O que há primeiro é aquele que é o outro, que é diferente de nós. Apenas no caso extremo há a possibilidade de entrar em conflito com ele. Portanto, a importância da noção de caso extremo é fundamental para a definição do inimigo.

Schmitt ressalta o caráter existencial do inimigo, não se trata de algo abstrato. Segundo Schmitt, “os conceitos de amigo e inimigo são tomados em seu sentido concreto e existencial, não como metáforas ou símbolos” (SCHMITT, 1994, p.28). Por isso, é afirmado também que não se trata

de contraposições normativas ou espirituais. O inimigo é diferenciado de várias figuras: o concorrente, o adversário de discussão ou o adversário em geral.

Além de seu caráter existencial, o que marca fundamentalmente o inimigo é seu aspecto público. Schmitt afirma que o inimigo não é o adversário privado que é odiado por sentimentos de antipatia. Ao contrário, “inimigo é somente o inimigo público porque tudo o que se refere a uma totalidade de homens, especialmente a um povo inteiro, torna-se, desse modo, público” (SCHMITT, 1994, p.29). Não é fortuito aqui o emprego das noções de “povo inteiro” e “totalidade de homens”. A separação que é traçada fica muito clara: o que é privado e particular, de um lado, o que se refere ao povo inteiro ou a um agrupamento de homens, portanto, público, de outro. Por isso, “inimigo é *hostis*, não *inimicus* em um sentido amplo; πολέμιος, não ἐχθρός” (SCHMITT, 1994, p.29). Schmitt chama a atenção para a clássica passagem: “Amai vossos inimigos”. Segundo ele, o inimigo aqui é o inimigo privado, é o *inimicus*, é o ἐχθρός. Não haveria sentido em se pedir ou exigir amor ao inimigo público¹³.

Schmitt volta à questão do Estado. O critério de intensidade revela novamente a sua centralidade. Schmitt afirma que “a oposição política é a mais intensiva e extrema oposição e cada contraposição concreta é tanto mais política quanto mais se aproxima do ponto extremo, o agrupamen-

¹³ Schmitt se refere a Platão, no livro V da *República*, para confirmar essa distinção. Segundo Schmitt, Platão faria uma divisão entre *polémios* (guerra entre helenos e bárbaros) e *stásis* (revolta ou guerra civil entre helenos) (SCHMITT, 1994, p.29). Essa referência a Platão é analisada extensamente e criticada por Derrida (1994, p.109-113). Galli também faz uma breve análise dessa passagem (GALLI, 1996, p.769-771).

to amigo-inimigo” (SCHMITT, 1994, p.30). A relação com o Estado é, então, estabelecida da seguinte forma. Schmitt diz que em relação ao interior do Estado, como unidade política organizada e como totalidade, há uma correspondência com a decisão amigo/inimigo. Ao lado dessa primeira decisão¹⁴ que é, de fato, uma primeira distinção que delimita o que é o Estado, ocorrem numerosos agrupamentos secundários (HOFMANN, 2002, p.108).

O que Schmitt faz aqui é, portanto, a delimitação ou determinação do que é o Estado, a saber, o Estado como uma distinção entre amigo e inimigo. É essa decisão que abarca e delimita o que é o Estado. Dito de outro modo, o Estado é capaz de tomar essa decisão. Ao lado dessa decisão, demarcada por essa decisão, há todas as outras distinções. Tais distinções estão submetidas à distinção entre amigo e inimigo, elas são hierarquicamente inferiores, elas são necessariamente secundárias. Se assim não fosse, o Estado não poderia ser demarcado como político e esse mesmo Estado também não teria o monopólio da decisão política. O que há de político dentro do Estado deve estar submetido a esse Estado enquanto a decisão mais abrangente sobre o político. O Estado é uma unidade política, o que significa, em suma, capaz de uma decisão que distinga amigo de inimigo.

É de se notar que Schmitt não negue que haja oposição e antagonismo dentro do Estado. O que Schmitt está afirmando é que tais oposições e antagonismos estão submetidos a uma decisão mais ampla sobre amigo e inimigo que é,

¹⁴Schmitt acrescenta “sob a proteção”, além de “ao lado”, dessa primeira decisão sobre amigo/inimigo.

exatamente, o que dá forma ao Estado. Não se trata de afirmar a inexistência de conflitos dentro do Estado, trata-se de dizer que tais agrupamentos não se sobrepõem ao próprio Estado. Se isso ocorrer, o que se tem obviamente é o fim do Estado. Desse modo, o que é retomado aqui é o problema do Estado, como já havíamos ressaltado no início do texto. Se o Estado passa por uma crise, a crise da capacidade de demarcação do político, o que Schmitt parece pretender é garantir tal capacidade novamente. Por isso, o conceito do político, por isso, a determinação do que é o político.

O que vai se percebendo na argumentação de Schmitt é um deslocamento contínuo e persistente da conceituação do político para a figura do inimigo. Como dissemos, Schmitt parte de uma distinção, o que significa logicamente partir de uma forma que tem dois lados: amigo e inimigo. O conceito do político é essa distinção. Entretanto, o que é tematizado com uma exaltação cada vez maior ao longo do livro é o campo da inimizade. Sutilmente, o político para Schmitt passa a se deslocar para a própria relação de inimizade. E como Schmitt identifica o político com intensidade, ele então pode afirmar que, embora parta da dicotomia amigo/inimigo, é a relação de inimizade e, no limite, a hostilidade extrema, o local próprio do político. Não somente o terreno das relações associação é preterido, assim como todo o vasto âmbito do conflito não extremo. Resta apenas o inimigo.

Aos poucos, portanto, mas de forma contínua, político e relação de inimizade vão coincidindo. Isso permite a Schmitt usar os dois termos amigo/inimigo quando, de fato, são as relações de hostilidade que estão em foco. Ele

afirma, por exemplo, “que é na referência a uma oposição concreta que se evidencia a essência das relações políticas” (SCHMITT, 1994, p.30). É notável que aqui Schmitt designe um dos lados da forma como a essência do político. Será frequente então a referência ao inimigo como o elemento central do político. Por isso, também é dito que tudo o que se refere ao político (representações, palavras e conceitos) tem sentido polêmico. Tudo o que se refere ao político teria, então, uma oposição como pressuposto e estaria ligado a uma situação concreta. Se tal relação não é percebida, as palavras e conceitos políticos (como, por exemplo, Estado, república, sociedade, classe, soberania, Estado de direito, absolutismo, ditadura, planejamento, Estado total ou neutro) não teriam sentido e seriam meras abstrações.

Não é fortuito que a noção de guerra passe a ocupar um lugar destacado na argumentação. Ela já surge no comentário de Schmitt sobre a equivalência, feita por muitos, entre político e político partidário. Isso ocorreria devido ao fato da perda de força da ideia de uma unidade política do Estado que pudesse abranger todas as oposições internas, no caso, aquelas representadas pelos partidos. Se tais antagonismos internos crescem em importância, é a guerra civil que passa a ter destaque. Schmitt lembra que “ao conceito de inimigo pertence, no campo efetivo, a real eventualidade de uma luta” (SCHMITT, 1994, p.33). É a partir do conceito de luta que são desdobrados os conceitos de guerra e guerra civil. Nota-se, portanto, a aproximação do polo da hostilidade na determinação do político e conseqüentemente o interesse crescente no fenômeno da luta em geral e da guerra, mais especificamente.

Nesse sentido, não há ambiguidade em relacionar os conceitos tratados a uma ideia de morte física: “os conceitos amigo, inimigo e luta recebem seu sentido efetivo por terem e manterem especificamente uma relação com a possibilidade real da morte física” (SCHMITT, 1994, p.33). Esse fato decorre naturalmente da própria descrição dos extremos da inimizade. A guerra aparece, então, como uma possibilidade real inscrita na própria conceituação do político, pois a guerra é derivada da inimizade. A guerra é a situação mais extrema da inimizade. Embora Schmitt esclareça que não se trata de uma concepção belicista, militarista, imperialista ou pacifista do político, é da noção de inimigo que decorre necessariamente aquela de guerra. Por isso, não há como evitá-la na conceituação do político. Como explica Schmitt:

“a guerra não é absolutamente o objetivo e fim ou ainda conteúdo da política, mas, ela é sempre um pressuposto presente, como possibilidade real, que determina a ação e pensamento humanos de determinada maneira e efetiva um comportamento especificamente político” (SCHMITT, 1994, p.34).

Vê-se, portanto, com clareza como a figura do inimigo cresce em importância, o que leva à noção de guerra. E tudo isso decorrente diretamente do próprio movimento de conceituação.

Schmitt chama a atenção para um ponto fundamental em sua argumentação. Aqui também se percebe a relação entre a noção de inimigo, aquela de exceção e o conceito central de “caso sério” [*Ernstfall*]. É relevante perceber como, embora partindo de uma forma de dois lados (amigo e inimigo), Schmitt na verdade constrói uma assimetria em favor do campo da inimizade. No fundo, o político para Schmitt se configura, senão totalmente, pelo menos prefe-

rencialmente na relação de inimizade. Esse é, portanto, o ponto central da argumentação de Schmitt para a compreensão do que ele entende de fato como o político, além de revelar o porquê do lugar privilegiado que esse campo ocupa em suas reflexões.

Schmitt afirma que a figura do inimigo está relacionada à possibilidade da guerra, no ponto extremo, à possibilidade do aniquilamento físico do outro. A questão central é, portanto, a possibilidade desse caso decisivo e a decisão sobre ele. Onde se situa o inimigo, na extremidade da forma, aí se situa também o que Schmitt denomina de caso decisivo. A assimetria vai sendo então construída a favor de um dos lados. O conceito central aqui é *Ernstfall*. Esse conceito irá aparecer em diversas passagens do livro. Esse conceito é fundamental para compreender como Schmitt constrói sua assimetria em favor do polo da inimizade. *Ernstfall* pode ser traduzido como o “caso sério” ou o “caso grave”, “caso” aqui pensado como uma situação, um evento. Trata-se do caso que realmente importa, do caso determinante, do caso decisivo. O que interessa perceber aqui é como Schmitt relaciona o “caso sério” ao polo da inimizade. Fazendo isso, o político torna-se exatamente a relação de inimizade. A assimetria foi realizada de forma completa.

É significativo que Schmitt relacione o “caso de guerra” com o “caso sério”. Então, mais um passo é dado e o que surge é outra noção central no pensamento schmittiano: a exceção. Ele afirma que “pode-se dizer que aqui, como antes, exatamente o caso de exceção tem um significado revelador e especialmente decisivo sobre núcleo das coisas” (SCHMITT, 1994, p.35). A exceção, portanto, é unida ao caso sério. O “caso sério”, por sua vez, relaciona-se necessa-

riamente ao caso de exceção. O “caso sério”, então, situa-se no limite da forma, especificamente do lado da inimizade. E o que ocorre na extrema relação de inimizade? Nela, tem-se um agrupamento que afirma algo ao mesmo tempo e na mesma medida em que outro grupo afirma o contrário. Aqui se tem o máximo grau de oposição. Esse é o limite da forma, esse é o caso extremo de inimizade. Dada a oposição mais intensa, do ponto de vista factual, o que se apresenta como possibilidade é a destruição física do outro. Do ponto de vista lógico, o conflito entre duas posições leva à incerteza e à indeterminação. Não há mais uma regra clara a ser seguida, não há mais certeza sobre a regra, já que as duas posições estão em contradição. O que há é exatamente o embate sobre a regra. Portanto, não há mais unidade aqui. Este é o lugar da exceção.

Muito já se disse sobre a admiração de Schmitt em relação à figura da exceção¹⁵. Tal estima de fato existe e possivelmente seja derivada de outra simpatia: aquela consideração sobre o lugar do início, pois o lugar da exceção é o lugar do princípio. Em *O Conceito do Político*, essa admiração se repete com toda veemência¹⁶. Como vimos, Schmitt afirma que o caso de exceção revela o núcleo das

¹⁵ Se a ideia de exceção é central às reflexões de Schmitt, não é fácil refazer todas as variações de seu uso ao longo de sua obra. É de se notar que, em *O Conceito do Político*, o termo principal utilizado é caso de exceção (*Ausnahmefall*), não mais estado de exceção (*Ausnahmезustand*) de *Teologia Política*. O livro de Agamben, *State of Exception* (2005), apresenta uma reflexão sobre o tema, refazendo a origem da questão. Além disso, há no capítulo 4, *Gigantomachy Concerning a Void*, uma análise sobre o importante debate entre Carl Schmitt e Walter Benjamin sobre a noção de exceção. Galli também faz uma breve análise dessa questão (GALLI, 1996, p.399-405).

¹⁶ Em uma das passagens mais eloquentes de sua *Teologia Política*, em uma referência a Kierkegaard, Schmitt afirma, em um tom caracteristicamente hiperbólico: “na exceção, a força da vida efetiva rompe a crosta de uma mecânica rígida que se repete” (SCHMITT, 1996, p.21).

coisas. Na sequência dessa afirmação, ele diz que “na luta efetiva, mostra-se a mais extrema consequência do agrupamento político em amigo e inimigo. Dessa possibilidade mais extrema, a vida dos homens ganha sua tensão política específica” (SCHMITT, 1994, p.35).

É impossível maior clareza sobre a assimetria construída por Schmitt em direção à figura do inimigo. O evento da luta efetiva passa a ser o lugar privilegiado da relação de inimizade entre um grupo e outro. E é desse extremo da forma que as relações entre os homens adquirem seu caráter propriamente político. A assimetria em favor do inimigo está concluída. Como estamos ressaltando, ao fazer isso, Schmitt já não pensa mais o político como sendo os dois lados, amigo e inimigo, mas como estando fixado na relação de inimizade. É, pois, a relação de amizade que passa a ter sentido secundário quando comparada àquela de inimizade. Não há propriamente uma análise da amizade, mas só de amizade em contraposição à inimizade. Além disso, é todo o âmbito do conflito moderado que é desconsiderado. Deve ser lembrada a frase já citada anteriormente em que Schmitt afirma que a distinção entre amigo e inimigo tem o sentido de revelar a intensidade de uma ligação ou separação, de uma associação ou dissociação. Contudo, o que é desenvolvido de fato por Schmitt é a separação e a dissociação no caso extremo, é a relação de inimizade. Esse é o polo que realmente interessa a ele. As relações de ligação e associação são sempre secundárias. Os conflitos que não são extremos, fundamentalmente a figura do adversário, tudo isso é eliminado em favor do inimigo. O que se deduz deste livro é que a relação de inimizade é a relação política por excelência. É nela que se fazem presentes o caso sério

(*Ernstfall*) e o caso de exceção. O político aqui já não é mais uma forma de dois lados em relação contínua, mas apenas um dos pontos extremos da forma.

A impressão de que o polo da inimizade é o mais relevante aparece desde os primeiros comentários sobre *O Conceito do Político* e entre os comentadores mais relevantes¹⁷. O próprio Schmitt trata da questão no Prefácio de 1963. Ele se refere a Otto Brunner, que teria afirmado ser o inimigo, e não o amigo, o polo conceitual positivo de sua exposição. Schmitt recusa tal crítica e diz que “a acusação de um alegado primado do conceito de inimigo é geralmente difundida e estereotipada. Ela não considera que todo movimento de um conceito jurídico deriva, com necessidade dialética, da negação” (SCHMITT, 1994, p.14). Além disso, ele afirma que “a inclusão da negação é algo diverso de um ‘primado’ do que é negado” (SCHMITT, 1994, p.15). Essa explicação é interessante porque ela simplesmente não explica, mas foge da questão. O fato é que na discussão sobre o conceito do político o inimigo ocupa um lugar central¹⁸. O caso sério, a exceção, tudo isso se situa no

¹⁷ Em uma análise sobre o caráter concreto ou abstrato do conceito do político de Schmitt, Hofmann afirma sobre a noção de inimigo: “significativamente ele se move do conceito de inimigo, não daquele de amigo, que é de fato definido somente como não-inimigo” (HOFMANN, 2002, p.107). Galli se refere ao lugar de ponto de partida que o inimigo ocupa na argumentação schmittiana (GALLI, 1996, p.742). Uma análise sobre o papel do inimigo também é feita no item “Guerra e política” (GALLI, 1996, p.760-780). Por sua vez, com certo cuidado, Derrida afirma: “que o próprio político, que o ser político do político surja, em sua possibilidade, com a figura do inimigo, eis o axioma schmittiano em sua forma mais elementar. Seria injusto reduzir a isso, como se faz frequentemente, o pensamento de Schmitt, mas tal axioma seria, entretanto, indispensável para seu decisionismo, para sua teoria da exceção e da soberania. A desaparecimento do inimigo faria soar o toque fúnebre do político como tal. Ela marcaria o começo da despolíticação (*Entpolitisierung*), o começo do fim do político (DERRIDA, 1994, p.103). Derrida comenta a questão da intensidade: “quanto mais uma contradição, quanto mais uma negatividade oposicional é forte, mais sua intensidade tende ao limite, mais ela é política (DERRIDA, 1994, p.160)”.

¹⁸ Comentando a crítica ao primado do inimigo feita a Schmitt, Derrida afirma: “em uma palavra, Cont.

campo da inimizade. A assimetria, pois, já está dada de partida. Portanto, a relação política por excelência, senão a relação política simplesmente, é a relação de inimizade em seu caso extremo na figura do inimigo.

Todo esse movimento em direção à inimizade revela também um afastamento do que parecia ser uma visão simétrica da política, a partir de dois lados equidistantes de uma forma, para um desenho onde um dos lados (a inimizade) possui uma posição de destaque em relação ao outro lado (a amizade). O que interessa perceber neste movimento de Schmitt é o firme deslocamento em direção ao extremo dos dois polos. É o abandono da simetria, que parecia ser o caráter fundamental do binarismo inicial, o que chama a atenção. Afirmar a superioridade seja da amizade sobre a inimizade, como faz majoritariamente a tradição, ou da inimizade sobre a amizade, como quer Schmitt, significa estabelecer uma assimetria, embora invertida, na definição do que vem a ser a política. O aspecto polêmico em sua retomada da pergunta sobre o político é a inversão que ele realiza, é a volta ao outro lado da forma, o lado da inimizade. Isso revela o quanto a crítica de Schmitt é sempre uma questão limite¹⁹. Por isso, a utilização do binarismo, na forma de uma relação amigo/inimigo, mas o privilégio da inimizade.

É bem significativo que Schmitt dedique um capítulo

a hostilidade é requerida por método e por definição, pela definição mesma da definição. Pela dialeticidade ou pela diacriticidade, pela necessidade da tópica também, que não ocorrem sem a possibilidade da guerra. Não há espaço, não há lugar – nem em geral, nem para um pensamento, para uma definição ou para uma distinção – sem a possibilidade real da guerra” (DERRIDA, 1994, p.175).

¹⁹O horizonte polêmico do livro de Schmitt é fundamentalmente o liberalismo. Segundo Hofmann, “neste ponto, todos os críticos estão de acordo” (HOFMANN, 2002, p.97).

ao exame da antropologia subjacente às teorias do Estado e às ideias políticas. A questão aqui é, de fato, a questão do início. Schmitt quer uma assimetria em favor da inimizade e ele busca fundar isso no terreno de uma antropologia ou, como também argumenta, de uma teologia. Schmitt afirma que as ideias políticas poderiam ser divididas entre aquelas que pressupõem que os homens sejam maus ou bons, por natureza. Segundo Schmitt, “decisiva é a concepção problemática ou não problemática do homem como pressuposição de toda consideração política posterior, a resposta à pergunta se o homem é ‘perigoso’ ou não-perigoso, um ser de risco ou um ser inofensivo e sem risco” (SCHMITT, 1994, p.59). É essa divisão que Schmitt passa a considerar na sua análise do político. O que nos interessa aqui não são os detalhes que Schmitt ressalta na discussão dos diversos pensadores e suas respectivas antropologias, nem tampouco mais uma de suas inúmeras críticas à tradição liberal. Novamente, pois sempre volta a esse ponto, ele vê o liberalismo como algo que nega o político, entre outros aspectos, pela constante crítica e, na sua visão, enfraquecimento do Estado. O que importa aqui é a sua conclusão: “todas as autênticas teorias políticas pressupõem o homem como ‘mau’, ou seja, não o consideram de modo algum como não-problemático, mas como “perigoso” e dinâmico” (SCHMITT, 1994, p.61).

Schmitt fala, então, de teorias políticas autênticas. A autenticidade está, portanto, do lado daqueles que pensam o homem como perigoso. A autenticidade, como fora o caso da seriedade, é encontrada no lado da inimizade. A assimetria do político pela inimizade é confirmada uma vez mais. O político pressupõe uma antropologia do homem

como ser perigoso. Dito de outro modo, uma antropologia do homem como ser perigoso funda o político. É nesse mesmo sentido que Schmitt afirma que por ser o político determinado pela possibilidade do inimigo, então, aquilo que diz respeito ao político não pode partir de um otimismo antropológico.

Schmitt, na continuação do argumento, passa à discussão teológica. O problema agora é a relação entre teoria política e o dogma teológico do pecado. Segundo ele, o dogma teológico do pecado torna o otimismo impossível. Schmitt afirma ironicamente que entre homens bons só há paz, segurança e harmonia. Nesse mundo, “os padres e os teólogos são aqui tão supérfluos quanto os políticos e os estadistas” (SCHMITT, 1994, p.64)²⁰.

O que chama a atenção é que Schmitt busca encontrar uma base para o político, o que significa aqui uma justificativa para a assimetria em favor da inimizade. A pergunta é sobre a razão de Schmitt relacionar exclusivamente o polo da inimizade com as figuras do “caso sério”, da exceção primeira. Essa relação é tão importante para Schmitt que, como vimos, ele dedica um capítulo para a discussão da possibilidade de uma justificativa do político como inimizade, seja na antropologia, seja na teologia. A resposta pare-

²⁰ É essa passagem pelo teológico o que permite a Meier afirmar sua tese, bem radical e criticada, de que a base do pensamento de Schmitt seria uma teologia política. Schmitt só poderia ser compreendido se tomado como um teólogo político. Segundo Meier, Schmitt teria uma visão substantiva do político e não meramente formal (MEIER, 1995, p.46-49; p.76-87). A mesma interrogação sobre o fundamento do político é o que direciona os comentários de Strauss. Entre outros pontos, Strauss pretende mostrar como um suposto fundamento antropológico para o político, em Schmitt, seria uma base fraca. O político poderia, então, não ser necessário (STRAUSS, 1995, p.104-111). O que essas duas críticas têm em comum é a busca de um parâmetro que fundaria uma assimetria. Galli realiza uma crítica detida à posição de Strauss por sua incapacidade de perceber a ausência do fundamento do político em Schmitt (GALLI, 1996, p.782-785).

ce residir no fato de que a relação de inimizade extrema, como já dissemos, é o lugar do início, do princípio. É nesse sentido que a inimizade é primeira para Schmitt. Na relação de inimizade extrema, contrapõem-se dois agrupamentos de maneira total. Isso significa que um modo de existência é oposto a outro. O que Schmitt ressalta é a impossibilidade de uma escolha além desses dois termos, acima desses dois termos, mas principalmente entre esses dois termos. É dessa forma que se pode compreender também tanto as críticas ao terceiro termo da dialética hegeliana²¹, quanto a defesa do seu decisionismo.

Sendo assim, a contraposição política torna-se, de certo modo, absoluta. É a partir dela, mais precisamente de sua eliminação, que o direito terá sentido, pois esse precisa de uma “situação normal” para ter validade. O direito está subordinado ao político. Por outro lado, se Schmitt separa o político do campo moral, pois ele delimita o campo moral como um âmbito próprio com seu critério de bom e mau, então, segundo Strauss, o político, e sua assimetria em favor da inimizade, apontaria para o âmbito moral como o lugar do início²².

²¹ A crítica ao hegelianismo, presente em vários momentos de sua obra, tem um momento especial no livro *Catolicismo Romano e Forma Política*. Schmitt afirma que qualquer ideia de dialética deve ser evitada para a compreensão do catolicismo romano. A busca de um “terceiro mais elevado” é sintomática de uma época de cisão, de “uma antitética que precisa de uma síntese” (SCHMITT, 1984, p.16). O hegelianismo e a dialética seriam expressões típicas de sua época.

²² A crítica de Strauss pretende revelar a questão moral subjacente ao problema do político em Schmitt. Para tanto, ele tem que dar grande destaque e centralidade a algumas passagens de Schmitt. Entre os vários argumentos apresentados, é de se destacar que Strauss sempre se lembre a última frase do texto “*A época das neutralizações e despolitizações*” que acompanha *O Conceito do Político*, desde a segunda edição de 1932: “da força de um conhecimento íntegro surge a ordem das coisas humanas: *Ab integro nascitur ordo*” (SCHMITT, 1994, p.95). Esse é um dos lugares privilegiados, segundo Strauss, para compreender o verdadeiro propósito de Schmitt (STRAUSS, 1995, p.111-119). Ver também o comentário de Meier sobre essa referência a Virgílio (MEIER, 1995, Cont.

Antes de apresentarmos a conclusão, apenas um breve comentário sobre o binarismo assimétrico de Schmitt. Como vimos, no início das reflexões de Schmitt, o político é claramente uma forma de dois lados. A forma do político é exatamente os dois lados. O critério do político é a marca de uma distinção, o traço primeiro que, arbitrariamente, ao mesmo tempo, separa e une os dois lados: amigo/inimigo. É o binarismo que também permite compreender a natureza estritamente relacional do político. O amigo só ganha sentido em relação ao inimigo. O inimigo só pode ser compreendido a partir da figura da amizade. Esses dois polos são complementares em termos de sentido. Não há como pensar um sem o outro. É aqui também que se funda a noção de um campo próprio da política.

De todo modo, com o desenvolvimento da argumentação de Schmitt, esse binarismo passa a não ser exatamente simétrico²³. A atenção especial dedicada ao inimigo, a equivalência do campo da inimizade com o “caso sério”, o lugar destacado da exceção, tudo isso é indício de que Schmitt se nega a pensar o político como um binarismo simétrico. Isso, de certo modo, evidencia a ambiguidade de Schmitt em relação à tradição. Um pouco de atenção revelaria que o impressionante em Schmitt não é que “sua crítica toca o centro do racionalismo ocidental” (HABERMAS, 1992, p.139), como quer Habermas, cometendo um segundo erro de interpretação. O impressionante em Schmitt é como ele

p.64-65). Além disso, Strauss e Meier não se cansam de lembrar uma frase da *Teologia Política*: “o cerne da ideia política, a decisão moral exigente” (SCHMITT, 1996, p.69). De todo modo, essa leitura moralizante de Schmitt é bastante minoritária entre os seus intérpretes.

²³ A suposição de Meier é que tal binarismo também não seria formal, pois teria conteúdo, como já ressaltamos (MEIER, 1995). Para ele, trata-se de um binarismo, mas não de um formalismo.

se situa de modo dúbio em relação à tradição do racionalismo ocidental, invertendo seus termos e se situando nos extremos. Grande parte da polêmica de sua obra está exatamente em realizar um contínuo jogo de inversão e radicalização, um contínuo jogo de espelho invertido. Dizer que o inimigo é fundamental não indicaria uma suposta grande ruptura operada por Schmitt. Ao contrário, revela o quanto ele está dentro de certa tradição, mas invertendo os seus polos.

CONCLUSÃO

Carl Schmitt propõe uma definição de um campo próprio da política baseado na distinção amigo/inimigo. É esse critério que determina o que ele entende por político. É com essa distinção que ele consegue ver e determinar a especificidade do político. Portanto, o traço de separação do político em relação a outros campos é exatamente a distinção amigo/inimigo. Entretanto, como vimos em sua argumentação, Schmitt vai sendo levado para o lado da inimizade, conferindo uma importância crescente à figura do inimigo. O conceito do político passa a ser, então, o campo da inimizade, reduzido à figura do inimigo. O que se tem de fato em Schmitt é a negação de uma visão agonística da política, dada a sua fixação no polo extremo da inimizade. O conflito em toda a sua variada extensão e suas múltiplas formas, que é exatamente o que confere efetividade a um entendimento agonística da política, desaparece em Schmitt, restando apenas a única figura do inimigo. Como

já dissemos, o que há de equivocado aqui não é a inclusão do inimigo no âmbito da política, que é a principal crítica feita a Schmitt, mas a exclusão do amplo campo do conflito, que vai muito além do inimigo. O político, para Schmitt, é finalmente a inimizade no seu grau mais extremo e apenas isso. No limite, o conflito em toda sua diversidade é excluído da política. Portanto, o que há, de fato, em Schmitt, é uma redução do político à inimizade, o que significa exatamente uma fixação no limite-fim da política.

Embora Schmitt pareça fazer um movimento inverso à tradição do pensamento político, ao privilegiar o conflito, é apenas parte do conflito que ele leva em conta, pois ele se fixa no seu ponto mais extremo: a figura do inimigo. Retomar a visão agonística da política implica olhar a política como o campo amplo do conflito, além de recusar o ponto extremo da inimizade como o lugar privilegiado desse olhar. O conflito não pode ser reduzido à figura do inimigo, ao preço de um reducionismo extremo das noções de disputa, embate, desacordo, competição, luta. A política como conflito abrange o adversário, o contendor, o rival, o opositor, o competidor, o oponente. O inimigo é apenas mais uma das figuras do conflito, aquela mais extrema. A política tem que abranger tal figura, não ser reduzida a ela. Portanto, se a visão agonística for tomada em suas consequências últimas, todo o âmbito do conflito deve ser considerado como constitutivo do campo próprio da política. Isso implica, além de reconhecer no conflito o sinal do que é político, negar a tradição que estabelece fundamentos para assimetrias permanentes em favor do acordo e do consenso. Como dissemos, a especificidade da política é sua lógica agonística e essa só se revela no campo amplo e abrangente

do conflito em toda sua diversidade.

Abstract: Considering politics as an agonistic space implies to understand it by covering the scope of conflict. The figure of the enemy is part of this scope, but the conflict by itself cannot be reduced to such figure. In *The Concept of the Political*, Carl Schmitt establishes a political field which ends up with the enemy figure as a central point. From this writing, we will analyze the institution of a political field, thought under an agonistic way, from expanding the scope of conflict.

Keywords: politics; agonism ; conflict ; enemy.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. *State of Exception*. Chicago: The University of Chicago Press, 2005.

ARENDT, H. *On Violence*. New York: A Harvest Book, 1969.

BÖCKENFORDE, E. The Concept of the Political: a Key to Understanding Carl Schmitt`s Constitutional Theory. In: DYZENHAUS, D. *Law as Politics. Carl Schmitt`s Critique of Liberalism*. Durham and London: Duke University Press, 1998, p.37-55.

COLLIOT-THÉLÈNE, C. *Le désenchantement de l'État. De Hegel à Max Weber*. Paris: Les Éditions de Minuit, 1992.

DERRIDA, J. *Politiques de l'amitié*. Paris: Editions Galilée, 1994.

GALLI, C. *Genealogiadellapolitica. Carl Schmitt e la crisi del pensiero politico moderno*. Bologna: Il Mulino, 1996.

HABERMAS, J. The Horrors of Autonomy: Carl Schmitt in English. In: _____. *The New Conservatism. Cultural Criticism and the Historians' Debate*. Cambridge: The MIT Press, 1992, p.128-139.

HOFMANN, H. *Legitimität gegen Legalität: der Weg der politischen Philosophie Carl Schmitts*. 4.Aufl., Berlin: Duncker und Humblot, 2002.

HUIZINGA, J. *Homo Ludens*. London: Routledge & Kegan Paul, 1949.

MEIER, H. *Carl Schmitt & Leo Strauss. The hidden dialogue*. Chicago: The University of Chicago Press, 1995.

MOUFFE, Ch. *The Democratic Paradox*. London, New York: Verso, 2005a.

_____. *On the Political*. London, New York: Routledge, 2005b.

_____. *The Return of the Political*. London: Verso, 1993.

OFFE, C. New Social Movements: Challenging the Boundaries of Institutional Politics. *Social Research*, v.52, n.4, p.817-868, Winter, 1985.

SCHMITT, C. *Der Begriff des Politischen. Text von 1932 mit einem Vorwort und drei Corollarien*. 6. Auflage, 4. Nachdruck der Ausgabe von 1963. Berlin: Duncker & Humblot, 1994.

_____. *Politische Theologie. Vier Kapitel zur Lehre von der Souveränität*. Siebente Auflage. Berlin: Duncker & Humblot, 1996.

_____. *Römischer Katholizismus und politische Form*. 2. Auflage. Stuttgart: Klet-Cotta, 1984.

STRAUSS, L. Notes on Carl Schmitt, The Concept of the Political. In: MEIER, H. *Carl Schmitt & Leo Strauss. The hidden dialogue*. Chicago, London: The University of Chicago Press, 1995, p.89-120.

WEBER, M. *Politikals Beruf*. Stuttgart: Philipp Reclam jun. GmbH&Co., 1992.